



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ***Comissão de Finanças, Legislação e Justiça.***

### **PARECER N° 005/2017**

Ref.: **Projeto de Resolução n° 004/2017** - Dispõe sobre a atualização dos valores de diárias dos vereadores e servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

Relatora: **Denisy Maroco Durão.**

#### **RELATÓRIO**

A proposição em apreço é um Projeto de Resolução, da Mesa Diretora da Câmara, que pretende promover alterações nos valores das diárias estabelecidos na Resolução n° 297/2013.

A alteração proposta pela Mesa Diretora é a atualização monetária daqueles valores, utilizando-se, para tanto, do índice acumulado do IPCA/IBGE no período compreendido entre a instituição daquela Resolução e a data atual.

O Projeto veio a esta Comissão devidamente instruído com o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara, que opinou conclusivamente pela sua admissão.

É o que se extrai no nível de relatório.

#### **VOTO DA RELATORA**

Atualmente o instituto das "diárias de viagem", no âmbito desta Câmara municipal, é regido pela Resolução n° 297/2013, sendo que os Anexos I e II daquela Resolução estabelecem os valores a serem praticados com relação a cada parcela da diária (alimentação e pousada).





# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

De 2013 até a presente data, os valores mantiveram-se inalterados, gerando, obviamente, a defasagem dos mesmos frente à inflação acumulada neste longo período.

A proposta visa, então, recompor monetariamente os valores a serem praticados, mediante sua atualização com base no índice acumulado do IPCA/IBGE.

Sendo a matéria afeta à gestão interna da Câmara e de iniciativa da Mesa Diretora, não se fazem necessárias maiores delongas com relação à adequação e pertinência da proposta, restando, por óbvio, a análise meritória do Projeto, o que incumbe ao Plenário desta Casa.

Consigne-se, contudo, que os valores reajustados nos parece dentro da razoabilidade, adequados à realidade de mercado.

Desta feita, e como **CONCLUSÃO**, temos que o Projeto de Resolução nº 004/2017 encontra-se regular e apto ao prosseguimento legislativo, com ulterior análise de mérito pelo soberano Plenário.

É como voto, salvo melhor juízo.

Bicas, Minas Gerais, em 20 de fevereiro de 2017.

Denisy Maroco Durão  
Relatora

Votou com a Relatora o vereador:

Rafael Cândido Aquino (Suplente)

IMPEDIDOS OS VEREADORES: Diego Bordonal Gonze e Joel Milão Filho





# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

## COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

### CONCLUSÃO

#### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, Legislação e Justiça, em reunião realizada em 20/02/2017, opinou pela **REGULARIDADE do Projeto de Resolução n.º 004/2017**; tudo na forma do parecer exarado. Presentes os Srs. Vereadores: Denisy Maroco Durão, Diego Bordonal Gonze (IMPEDIDO), Joel Milão Filho (IMPEDIDO) e Rafael Candido Aquino (Suplente).

Secretaria da Câmara Municipal de Bicas, 20 de fevereiro de 2017.

Denisy Maroco Durão  
Relatora

Rafael Cândido Aquino  
Membro suplente

Diego Bordonal Gonze  
Membro

Joel Milão Filho  
Presidente

